

# Lei n.º 609

## Autoriza doações de terreno

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e em p  
mulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao  
Estado de Minas Gerais, a área de terreno de dois mil  
(2.000) metros quadrados, para a construção de um Grupo  
escolar.

Art. 2.º - A área acima referida, será constituida de 780 (set  
centos e oitenta) metros quadrados de terra adquirida a Calan  
Alves de Lima, situada nesta cidade, à Avenida República  
Ciel.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra  
presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 3 de Março de 1964

Presidente - *Paulo Alves*

Secretário - *Ruy Antunes*

CÂMARA MUNICIPAL  
3 DE PARACATU  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 305/17  
*[Assinatura]*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL